

## Gabinete de Apoio à Presidência

**ASSUNTO: EMPREITADA DE "TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL"  
- CONCURSO PÚBLICO - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO  
DE CONTRATAR**

No âmbito da candidatura do Portugal 2020/PAMUS 01 – Interface de Setúbal, pretende a Câmara Municipal de Setúbal proceder à execução da empreitada "**TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL**" a qual tem como objetivo implementar um novo terminal rodoviário/interface de transportes junto à estação de comboios de Setúbal, na Praça do Brasil e é constituída, para além do terminal, por um parque de estacionamento subterrâneo, as respetivas áreas de apoio e as infraestruturas e equipamentos associados ao seu funcionamento.

Por deliberação n.º310/18, de 17 de outubro, do executivo camarário foi decidida a abertura de concurso público, nos termos do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

O anúncio do concurso foi publicado em Diário da República n.º204, II.ª Série, de 23 de Outubro de 2018, tendo decorrido todos os trâmites legais.

Durante o processo de contratação, várias empresas registaram o seu interesse, mas apenas duas vieram a apresentar proposta, sendo que ambas não apresentaram condições de admissão, conforme Relatório Preliminar do Júri de 02 de Janeiro de 2019 o qual, notificado aos concorrentes, não mereceu qualquer objeção ou reclamação pelos mesmos.

Terminado o prazo da audiência prévia dos interessados procedeu o Júri à elaboração do Relatório Final, que absorveu as conclusões do relatório preliminar.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto nos art.ºs 79.º e 80.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, decido:

- 1 – A aprovação do relatório final do júri do procedimento, em anexo.
- 2 – A não adjudicação da empreitada "**TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL**", nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 79.º do CCP, aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro, pelo facto de todas as propostas terem sido excluídas.
- 3 – A revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do referido diploma legal.

A presente decisão deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA,**



**MARIA DAS DORES MEIRA**





CONCURSO PÚBLICO  
CP16/18/DOM  
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE  
**"TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL"**

RELATÓRIO FINAL

Aos dez dias do mês de Janeiro de 2019, pelas 09,30 horas, reuniu-se no gabinete da Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal, no Edifício Sado, o Júri do Procedimento designado por deliberação n.º310/18 do executivo municipal, de 17 de Outubro de 2018, encontrando-se presentes o Sr. Eng.º José Carlos Amaro, a Sr.ª Eng.ª Técnica Isabel Cerdeira, membros efetivos do júri e a Sr.ª Dr.ª Susana Santos, vogal suplente.

Iniciou-se a presente sessão pela confirmação do envio do relatório preliminar aos concorrentes, tendo-se verificado que, em sede de audiência dos interessados, não foi por qualquer dos concorrentes apresentada reclamação sobre o mesmo.

Face à inexistência de observações pelos concorrentes, mantêm-se os fundamentos e conclusões, em todos os seus termos, constantes do relatório preliminar, que se transcrevem:

- a) A exclusão da proposta do concorrente 1 – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. por não estar constituída pela quase totalidade dos documentos previstos no n.º2 do artigo 15.º do programa do concurso, nos termos e com os fundamentos previstos nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugada com as alíneas b) e c) do n.º1 do artigo 57.º, todos do CCP.
- b) A exclusão da proposta do concorrente 2 – OLIVEIRAS, S.A. por não estar constituída por todos os documentos previstos no n.º2 do artigo 15.º do Programa do Concurso, à exceção do documento Proposta de valor superior ao preço base estimado, nos termos e com os fundamentos previstos nas alíneas d) e o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP, conjugados com as alíneas a), b) e c) do n.º1 do artigo 57.º e alínea d) do n.º2 do artigo 70.º, todos os CCP.
- c) Dada a constatação da inexistência de propostas com condições de admissão, a não adjudicação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e a consequente revogação da decisão de contratar nos termos do artigo 80.º, ambos do CCP.

Não se verificando qualquer alteração ao relatório preliminar, remeta-se o presente relatório, com os demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 79.º e 80.º do CCP, aprovado pelo DL18/2008, de 29 de janeiro.

O Vogal,

A Vogal,

A Vogal Suplente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º 501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PÁGINA
2019/03/27	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2019	451	2019/03/27

MOTIVO

ESTORNO DO CABIMENTO DEVIDO À NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, CONFORME DESPACHO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA DE 27/03/2019.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
FAC PROCESSAMENTO DE FACTURAS			13186

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO		TERCEIRO
Proposta de Cabimento	2018	5664	1								1.451.709,15
Proposta de Cabimento	2019	409	1								1.963.179,97

TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E D

TOTAL CUSTO.. .. .	3.354.889,12
TOTAL IVA .....	
TOTAL .....	3.354.889,12

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
06	07010401	2016 I 17					3.354.889,12

ESTORNO CONFERIDO EM 2019/03/27

O SERVIÇO REQUISITANTE  
 Elizabete Pegas

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR